



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (PROGEP)**

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 36/2025 - PROGEP (11.00.58)  
(Identificador: 202643890)**

**Nº do Protocolo: 23074.015191/2025-14**

**João Pessoa-PB, 18 de Fevereiro de 2025.**

Ao grupo: **TODOS OS DOCENTES ATIVOS, TODOS OS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS ATIVOS.**

**Título: ORIENTAÇÕES SOBRE A FRUIÇÃO DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E FÉRIAS ANTES DA APOSENTADORIA**

Prezados(as) Servidores(as),

Em conformidade com as disposições da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Administração reforça a importância de que a Licença-Prêmio por Assiduidade (LPA) e as férias regulamentares sejam usufruídas antes da concessão da aposentadoria.

A Administração Pública, no exercício de sua discricionariedade, é responsável pelo acompanhamento dos registros funcionais dos servidores, além de garantir que os períodos de Licença-Prêmio e férias acumuladas sejam usufruídos antes da aposentadoria. Para tanto, os servidores devem planejar o usufruto dessas licenças e períodos de descanso de forma a regularizar sua situação antes de formalizar o pedido de aposentadoria.

Se o servidor não agendar ou não usufruir dos períodos pendentes, a UFPB poderá, em conformidade com a legislação vigente e em conjunto com a chefia imediata do servidor, proceder com a marcação dos períodos de forma a garantir a regularização dos registros funcionais.

Estamos à disposição para fornecer esclarecimentos sobre os procedimentos necessários para o usufruto das licenças e férias, bem como outras providências correlatas.

Atenciosamente,

*(Autenticado em 19/02/2025 17:08)*  
MIRELLA ROCHA RIBEIRO PINTO  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
Matrícula: 1650954

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **36**, ano: **2025**, documento (espécie): **OFÍCIO CIRCULAR**, data de emissão: **18/02/2025** e o código de verificação: **9f5bcf26a2**